PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05726/06

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 10/05/2006
Classif.: MAGISTÉRIO
Ementa:

Dispõe sobre a antecipação de valores pró-piso salarial nacional nos vencimentos e proventos dos professores ativos e inativos do quadro do magistério público municipal e determina outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedida antecipação de valores pró-piso salarial nacional nos vencimentos e proventos dos professores ativos e inativos que integram o magistério público municipal, da seguinte forma:
I - R$ 70,00 (setenta reais), a partir de abril de 2006;
II - R$ 90,00 (noventa reais), a partir de outubro de 2006, absorvendo o valor antecipado anteriormente.

Art. 2º - A partir de março de 2007, o valor de que trata o inciso II do artigo anterior será incorporado aos vencimentos e proventos básicos dos professores ativos e inativos da rede pública municipal, acrescendo-se, ainda, o quantum necessário para que se atinja um percentual de 17,81% (dezessete vírgula oitenta e um por cento).

Art. 3º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de maio de 2006.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 11/05/2006